



LEI Nº 2.011 DE 10 DE MAIO DE 2021

“REGULAMENTA A DIVULGAÇÃO DE DADOS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SOBRE A EVOLUÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) EM JACIARA, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus órgãos competentes, deverá divulgar boletim diário sobre a situação epidemiológica e a evolução da pandemia do novo coronavírus em Jaciara, que contemplem obrigatoriamente o seguinte padrão:

- I. Indicação do número total de infectados
- II. Indicação do número total de infectados nas últimas vinte e quatro horas;
- III. Indicação do número total de pacientes recuperados;
- IV. Indicação do número total de pacientes em análise;
- V. Indicação do número total de pacientes em isolamento domiciliar;
- VI. Indicação do número total de pacientes descartados;
- VII. Indicação do número total de pacientes hospitalizados (clínico e UTI);
- VIII. Indicação do número total de óbitos;

Art. 2º. A Secretaria de Saúde deverá disponibilizar de maneira permanente todos os dados, em igual destaque, em seus canais oficiais de comunicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal -2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021